



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 828/2001

Sapé, 18 de dezembro de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 18 de dezembro de 2001

Concede nome de rua e dá outras
providências.

Diretor do Deptº de Administração

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,
faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **José Alves da Cruz**, a rua
projetada que fica paralela com a rua Síndio Figueredo no Conjunto José
Feliciano da Silva.


Art. 2º - O Poder Executivo, enviará após a sanção ou
promulgação desta lei à AGÊNCIA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS,
CAGEPA E SAELPA, nesta cidade, comunicando à denominação da
artéria para cadastro.

Art. 3º - Após a sanção ou promulgação desta Lei,
caberá ao Poder Executivo providenciar a placa de identificação com a
denominação na rua indicada, com recursos já alocados no orçamento
vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 18 de dezembro de 2001.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 46.14 do Livro Nº 04
Em 18 de dezembro de 2001

Diretor de Administração